



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LFI Nº 1.195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990.-

"Dispõe sôbre autorização para concessão de subvenção social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/ que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Sociedade Amigos do Brasil - SAB -/ CGC. nº 60.543.519/0001-48 mantenedora do Seminário ' / Claret, a Av. Hum s/n na Cidade de Rio Claro-SP, no va lor de NCz\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta '7 cruzados novos).-

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior destina-se ao / custeio de manutenção de seminarista para sua formação sacerdotal.-

Artigo 3º - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba na forma da Lei.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ' / correrão por conta de verbas próprias consignadas no / orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da / lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral

P. M. T. - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/05/90

Alcir do Valle Pereira
Diretor Geral